



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **MERENDA ESCOLAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 69/2023

PREGAO ELETRONICO: 44/2023

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.4461/2023 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/08/2023 às 09h00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/08/2023 às 09h15

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/08/2023 às 09h25

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 29/08/2023 às 09h30

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV- Minuta da Ata de RP;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA, HORTIFRUTI, AÇOUGUE, INDUSTRIALIZADOS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2.O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 306,80	R\$ 444,50

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 10 minutos aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LANCES

- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.32.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.18.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e ficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 10.2.6.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br

Delta/MG, 14 de Agosto de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Alexandre Estevam Pereira

Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA, HORTIFRUT, AÇOUGUE, INDUSTRIALIZADOS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de máximo 1 ano contados do a partir da assinatura do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Justificativa da aquisição dos itens:

A alimentação adequada e saudável é um fator crucial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico das pessoas, principalmente em atividades que envolvem aprendizado e capacitação. E um dos objetivos Escola municipal Ana de Castro Cançado, Escola municipal Olavo Oliveira Ferreira , Cemei Ariane Depeatriz , Cemei Patrícia Aparecida Dias é o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e entre outros dos alunos do município de Delta, e ter uma alimentação de qualidade é de extrema relevância.

Além disso, a falta de uma alimentação adequada pode comprometer a produtividade, concentração e desempenho dos participantes. Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para garantir que os participantes tenham acesso a uma alimentação saudável e balanceada durante as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

A oferta de refeições nutritivas também pode incentivar a participação de pessoas que, de outra forma, não teriam condições de participar do projeto devido à falta de recursos alimentares adequados.

Assim, a aquisição de gêneros alimentícios é um investimento importante para o e para o bem-estar dos participantes, garantindo que eles tenham energia e disposição para aproveitar plenamente as atividades propostas.

3.2. Justificativa por Lote:

A justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios por lotes, divididos em Lote 1 (industrializados), Lote 2 (padaria), Lote 3 (hortifruti) e Lote 4 (açougue) se baseia em uma série de benefícios e vantagens que essa estratégia pode trazer para a organização responsável pela aquisição desses produtos.

Primeiramente, a aquisição por lotes permite uma melhor gestão do estoque e dos recursos financeiros disponíveis. Ao dividir os gêneros alimentícios em categorias específicas, é possível monitorar com mais facilidade a quantidade e a qualidade de cada tipo de produto adquirido, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Além disso, a aquisição por lotes possibilita a negociação de preços mais vantajosos e a escolha de fornecedores especializados em cada categoria, o que pode levar a uma maior economia e qualidade dos produtos adquiridos.

No caso específico dos lotes mencionados:

O **Lote 1 (industrializados)** poderia incluir itens como massas, enlatados, congelados, entre outros, que possuem maior durabilidade e menor sensibilidade a condições de armazenamento.

O **Lote 2 (padaria)** poderia conter pães, bolos e outros itens de padaria que devem ser adquiridos com maior frequência devido à sua menor durabilidade.

O **Lote 3 (hortifruti)** poderia incluir frutas, verduras e legumes frescos, que requerem cuidados especiais de armazenamento e possuem menor durabilidade.

O **Lote 4 (açougue)** poderia conter carnes e produtos derivados, que também exigem cuidados especiais de armazenamento e manipulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dessa forma, a aquisição por lotes se mostra uma estratégia eficiente e vantajosa para garantir a oferta de gêneros alimentícios de qualidade e em quantidade adequada, levando em consideração as particularidades de cada categoria de produto e otimizando a gestão de recursos financeiros e de estoque da organização responsável pela aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostra

O MUNICÍPIO DE DELTA/MG solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra APENAS DOS ITENS LISTADOS NAS REQUISIÇÕES, que deverá ser entregue no endereço Rua Manoel Abadia da Silva , 128 Centro Delta no das 08:00 às 16:00.

Subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 5 dias, contados do a solicitação da compra, para alguns itens já serão datados os dias de entrega, para os demais tem no máximo 5 dias de entrega, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Unidade Escolar	Endereço
Escola Municipal Ana de Castro Cançado	Rua Augusto Elias dos Santos, 290 – Bairro Centro
Escola Municipal Olavo de Oliveira Ferreira	Rua Geraldo Eustáchio. 20 – COHAB
Centro Municipal de Educação Infantil “Ariane Depeatriz”	Rua Manoel Abadia da Silva, 152 – Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Aparecida Dias	Rua Ézio Rosa Pereira, 400 – Novo Horizonte

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. **Rafael Vinicius Vinhandelli Silva, Coordenador de Merenda, matrícula: 1677**, ou Sr. **Alexandre Estevam Pereira, cargo de Secretário M. De Educação**, no caso de impossibilidade do primeiro designado.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. **SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens de **Padaria ou de ingestão** imediata, serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 minutos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens de **PADARIA** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **25 minutos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis, para os bens de PADARIA, serão aceitos no prazo definitivo de 1 hora**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7(SETE) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou forme a legislação determinar.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO LOTE**.

9.1.1. Justificativa por Lote:

9.1.1.1. A justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios por lotes, divididos em Lote 1 (industrializados), Lote 2 (padaria), Lote 3 (hortifruti) e Lote 4 (açougue) se baseia em uma série de benefícios e vantagens que essa estratégia pode trazer para a organização responsável pela aquisição desses produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Primeiramente, a aquisição por lotes permite uma melhor gestão do estoque e dos recursos financeiros disponíveis. Ao dividir os gêneros alimentícios em categorias específicas, é possível monitorar com mais facilidade a quantidade e a qualidade de cada tipo de produto adquirido, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Além disso, a aquisição por lotes possibilita a negociação de preços mais vantajosos e a escolha de fornecedores especializados em cada categoria, o que pode levar a uma maior economia e qualidade dos produtos adquiridos.

No caso específico dos lotes mencionados:

O **Lote 1 (industrializados)** poderia incluir itens como massas, enlatados, congelados, entre outros, que possuem maior durabilidade e menor sensibilidade a condições de armazenamento.

O **Lote 2 (padaria)** poderia conter pães, bolos e outros itens de padaria que devem ser adquiridos com maior frequência devido à sua menor durabilidade.

O **Lote 3 (hortifruti)** poderia incluir frutas, verduras e legumes frescos, que requerem cuidados especiais de armazenamento e possuem menor durabilidade.

O **Lote 4 (açougue)** poderia conter carnes e produtos derivados, que também exigem cuidados especiais de armazenamento e manipulação.

Dessa forma, a aquisição por lotes se mostra uma estratégia eficiente e vantajosa para garantir a oferta de gêneros alimentícios de qualidade e em quantidade adequada, levando em consideração as particularidades de cada categoria de produto e otimizando a gestão de recursos financeiros e de estoque da organização responsável pela aquisição.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 9.22.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária nos itens pertinentes.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.26. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2023, o balanço será o de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.28. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. OUTRAS DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;

10.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;

10.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;

10.5. Declaração quando for o caso, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”, que se qualifica como ME, EPP, ou MEI;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2. Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.3. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens.

15.4. A contratada deverá indicar funcionário que mantará entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

15.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

15.6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

15.8. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.12. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

15.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 25% (VINTE E CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (CINCO) dias;
2. moratória de 30% (TRINTA por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 120% (CENTO E VINTE. por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1 São órgãos participantes deste Termo de Referência:

15.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DELTA MG 11 de julho de 2023

Alexandre Estevam Pereira

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS

Processo nº: 69/2023.

Pregão Eletrônico: 44/2023.

Modalidade: Registro de Preço

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1. **Validade da Proposta** 60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

A Pessoa Jurídica:..... com sede
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....
.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu
representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão: estado civil:
..... RG E CPF: residente e domiciliado a,
pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta,
que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
() Microempresa(ME)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

() Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto Nº. 2081/2019, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº/2023**, regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Pregão), Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 841/2009, nº 646/2008 (Pregão), nº 4095/2020 (Pregão Eletrônico), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2080/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

18. DO OBJETO

- 18.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **MERENDA ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. a divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Secretaria de Educação

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../....., não podendo ser prorrogada;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes ao art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ao) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços o servidor Suliene Rodrigues da Silva Santos.
- 6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, de de 2023.

EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Suliane Rodrigues da Silva Santos
Gestor de Contratos**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF: _____

2) _____

Nome:

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA Municipal De Educação E A EMPRESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA** _____, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, SEDIADO(A) NA _____, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR _____ (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº ____/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

18.2. O objeto do presente instrumento é **MERENDA ESCOLAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

18.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 18.4.1. O Termo de Referência;
- 18.4.2. O Edital da Licitação;
- 18.4.3. A Proposta do contratado;
- 18.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.5. O prazo de vigência da contratação é 1 (Um) Ano, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 02.05.12.306.0014.3.3.90.30.00.00 - Rubrica – 126

Fonte de Recursos: 02.05.12.306.0014.3.3.90.30.00.00 – Rubrica - 127

Fonte de Recursos: 02.05.12.306.0014.3.3.90.30.00.00 – Rubrica - 128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n./2023, Edital de Licitação n./2023 e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
LOTE I – INDUSTRIALIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000
INSC. ESTADUAL.: ISENTA INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0001	UN	4.000,000	00018251	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL E LEITE EM PO. TEXTURA FINA E HOMOGENEA. EMBALAGEM 400 GRAMAS E, LATA DE ACO OU POTE PLASTICO, OU SACHE, NAO VIOLADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMADE06 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO 400 GRAMAS. SIMILARA NESCAU, TODDY.	13,400	53.600,000
0002	PC	600,000	00004306	ACUCAR CRISTAL PCT 2 KG, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORACAO BRANCA, ISENTA DEIMPUREZAS E EMPEDRAMENTO, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO:IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	16,770	10.062,000
0003	PC	3.500,000	00000004	ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORACAO BRANCA, ISENTA DEIMPUREZAS E EMPEDRAMENTO, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO:IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	20,950	73.325,000
0004	PC	800,000	00000007	AMENDOIM EM GRAOS INTEIROS, MADUROS, EMBALAGEM 500 GRAMAS, ATOXICA TRANSPARENTE,NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO .	15,130	12.104,000
0005	CX	800,000	00000051	AMIDO DE MILHO CAIXA DE 500 GRAMAS COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E DATAVALIDADE VALOR NUTRICIONAL. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA DO PRODUTO.	9,250	7.400,000
0006	LT	250,000	00017976	APTAMIL 1 SOJA FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES 0 A 6 MESES LATA 400GR	110,070	27.517,500
0007	PC	14.000,000	00000001	ARROZ AGULHINHA, BRANCO TIPO 1 PACOTE 5 KG, 100% GRÃOS NOBRES, SEM A NECESSIDADE DE LAVAR E ESCOLHER OS GRÃOS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADEMINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	25,620	358.680,000

RelatorioCotacaoSd.rpt v0902

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0008	PC	1.400,000	00009232	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DOMINISTÉRIO COMPETENTE	8,390	11.746,000
0009	PC	5.000,000	00002737	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO. PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, DE COR OPACA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS	22,800	114.000,000
0010	PC	4.500,000	00000011	BISCOITO POLVILHO AZEDO PACOTE 100 GRS, COM DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL.	25,950	116.775,000
0011	PC	5.000,000	00000017	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PACOTE DE 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENT, NAO VIOLADA, SIMILAR MABEL	18,970	94.850,000
0012	PC	250,000	00000020	CANELA EM PO PACOTE 40 GRAMAS, TEXTURA FINA, HOMOGENEA, COLORACAO MARROM DOURADO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFO, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	7,720	1.930,000
0013	PC	850,000	00004059	CHA ERVA DOCE PACOTE 50 GRAMAS, COM DATA DE FABRICACAO, NUMERO LOTE E DATA DE VALIDADE	6,490	5.516,500
0014	PC	350,000	00000023	COCO RALADO PACOTE 100 GRS C/DATA DE FABRICACAO NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	8,650	3.027,500
0015	UN	500,000	00000030	ESSENCIA BAUNILHA VIDRO DE 30 ML COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL.	9,070	4.535,000
0016	LT	10.000,000	00000031	EXTRATO TOMATE LATA 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, NAO APRESENTAR FERMENTACAO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTENDO DADOS DE PRODUTO : IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, SIMILAR ELEFANTE	12,870	128.700,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENT0 INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0017	CX	350,000	00015196	FARELO DE AVEIA CX DE 200G	8,280	2.898,000
0018	PC	1.000,000	00000032	FARINHA MANDIOCA TORRADA PACOTE 500 GRAMAS, TEXTURA SECA, FINA, CLASSE EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	7,180	7.180,000
0019	PC	2.500,000	00000034	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, PO UNIFORME, SEM FORMACAO DE GRUMOS, COLORACAO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	6,530	16.325,000
0020	KG	15.000,000	00000003	FEIJAO CARIOCA TIPO I PACOTE 1 KG SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOS E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR BROTO LEGAL/CAMIL.	11,120	166.800,000
0021	PT	2.000,000	00000035	FERMENTO EM PO QUIMICO SECO 250 GRAMAS COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	7,630	15.260,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENT0 INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0022	LT	350,000	00010192	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SIMILAR AO NESTOGENO I -PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINAE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE **, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	35,360	12.376,000
0023	LT	350,000	00010193	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SIMILAR NESTOGENO II, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉITCA), MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DECANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÉS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E1-CAMITINA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 400G.	35,030	12.260,500
0024	PC	950,000	00000037	FUBA MIMOSO DE MILHO, COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE SEM PERFURACAO NA EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMS	3,820	3.629,000
0025	UN	4.000,000	00000038	GELATINA EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA OU SACHE, DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL. SABOR A ESCOLHER	2,530	10.120,000
0026	UN	350,000	00020834	LEITE EM PO ZERO (0) LACTOSE COMUM, PESO G: 700G EMBALAGEM: PACOTE OU LATA	25,030	8.760,500
0027	CX	18.000,000	00000047	LEITE TIPO INTEGRAL. CAIXA - 12 UNIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE DATA VALIDADE COM SERVIÇO INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	81,240	1.462.320,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENT0 INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0028	LT	300,000	00010188	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de vida. Com DHA E ARA e Prebióticos. Com proteínas lácteas. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, galacto oligossacarídeo, óleos de palma, coco e canola; concentrado proteico de soro de leite, óleo de milho, fruto oligossacarídeo, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, inositol, sulfato de zinco, vitaminas E e A, L-carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, betacaroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Apresentação em pó. Lata de 400gr. Marca ou equivalente, similar ou de qualidade ao Aptamil 1, Nestogeno 1 ou Nan 1.	35,360	10.608,000
0029	LT	300,000	00010178	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 06 meses de vida. Com DHA E ARA e Prebióticos. Com proteínas lácteas. Ingredientes: Lactose, Leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (Óleo de Canola, Óleo de Coco, Óleo de Girassol, Óleo de Palma), Soro de leite, Galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Óleo de Peixe, Mortierella alpina, Vitamina C, Caseinato de cálcio, Taurina, Inositol, Nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), Sulfato de ferro, Vitamina E, Fosfato de potássio, Sulfato de Zinco, cloreto de colina, niacina, Fosfato de cálcio tribásico, Gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B2, Vitamina B6, Iodato de potássio, Sulfato de manganês, Ácido fólico, Vitamina K, Selênio, Biotina, Vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em pó. Lata de 400gr. Marca ou equivalente, similar ou de qualidade ao Aptamil 2 ou	35,030	10.509,000
0030	LT	250,000	00015075	LEITE PO FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA, A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS, LATA 800G (SIMILAR AO APTAMIL SOJA 2)	135,030	33.757,500
0031	LT	250,000	00000045	LEITE EM PO LATA DE 400 GRAMAS INTEGRAL INSTANTANEO VITAMINAS, FOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (SIMILAR AO LEITE NINHO)	35,050	8.762,500
0032	PC	6.000,000	00000048	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA C/ OVOS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DO LOTE E DATA DE VENCIMENTO E VALOR NUTRICIONAL	6,500	39.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0033	PC	8.000,000	00000049	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. APOS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO .PACOTE DE 500 GRAMAS	5,290	42.320,000
0034	PC	8.000,000	00002754	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. APOS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERISTICO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO .PACOTE DE 500 gramas	6,390	51.120,000
0035	PT	4.500,000	00002078	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE COM 500 G. SIMILAR Q U A L Y	7,290	32.805,000
0036	PC	1.000,000	00000021	MILHO CANJICA AMARELO PACOTE 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO	6,390	6.390,000
0037	PC	850,000	00000053	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	6,000	5.100,000
0038	UN	2.000,000	00014595	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 2 KG	35,660	71.320,000
0039	UN	4.500,000	00014594	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 200G	4,700	21.150,000
0040	LT	500,000	00000055	.MINGAU INSTANTANEO DE ARROZ. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA SEM FERRUGEM, AMASSADOS, E ESTUFAMENTO. CONTER DADOS DO PRODUTO: PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA DE 400 GRAMAS. SIMILAR MUCILON DE ARROZ.	12,180	6.090,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0041	LT	500,000	00000056	MINGAU INSTANTANEO DE MILHO. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA SEM FERRUGEM, AMASSADOS, E ESTUFAMENTO. CONTER DADOS DO PRODUTO: PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO . LATA DE 400 GRAMAS. SIMILAR MUCILON DE MILHO.	10,060	5.030,000
0042	LT	500,000	00002793	MINGAU INSTANTANEO MULTICEREAIS. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA SEM FERRUGEM, AMASSADOS, E ESTUFAMENTO. CONTER DADOS DO PRODUTO: PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS. LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO . LATA DE 400 GRAMAS. SIMILAR MUCILON MULTICEREAIS.	12,050	6.025,000
0043	LT	250,000	00017963	NAN CONFOR 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE LATA 800 GR	63,300	15.825,000
0044	LT	250,000	00015290	NAN COMFOR 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES 6 A 12 MESES LATA 800 GR	64,400	16.100,000
0045	LT	250,000	00017981	NAN COMFOR 3 FORMULA INFANTIL SEGUIMENTO LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE 10 MESES LT 800GR	62,480	15.620,000
0046	LT	1.200,000	00017560	NINHO FASES 1 COMPOSTO LACTEO LATA 800GR	33,750	40.500,000
0047	LT	850,000	00017964	NINHO FASES 3 COMPOSTO LACTEO LATA 800GR	33,750	28.687,500
0048	FR	14.000,000	00002803	OLEO SOJA REFINADO, TIPO I. ASPECTO LIMPIDO COM COR E CONSISTENCIA CARACTERISTICAS. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO 900 ML.	9,440	132.160,000
0049	DZ	5.000,000	00002083	OVO, BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MEDIO, PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (PENTE COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E OITO UNIDADES OU EMBALAGEM PARA UMA DUZIA).	21,290	106.450,000
0050	PC	800,000	00000060	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 01 KG COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E DATA DE VENCIMENTO E VALOR NUTRICIONAL	9,300	7.440,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 961 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0051	KG	950,000	00002081	QUEIJO MEIA CURA. ISENTO DE SUJIDADES, ISENTOS DE MOFOS E ODORES DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	66,350	63.032,500
0052	KG	6.000,000	00004051	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG	2,170	13.020,000
0053	UN	28.000,000	00002600	SUCO CONCENTRADO SABORES ABACAXI/CAJU/GOIABA/PESSEGO E/OU UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPALACRADA, CONTENDO 500 ML.	12,150	340.200,000
0054	UN	950,000	00000068	VINAGRE DE MACA 750 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	5,950	5.652,500
Valor Médio Total:						3.876.372,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II - VAREJÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG

Fone...: 0**34-3325-0050

Fax...: 0**34-3325-1682

CEP...: 38.108-000

CNPJ.: 01.020.881/0001-75

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 959 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0001	PÇ	5.000,000	00000081	ABACAXI PEROLA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APRENCIA E QUALIDADE.	7,580	37.900,000
0002	KG	1.000,000	00000082	ABÓBORA CABOTIÁ CASCA LUSTROSA SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. O CABOTIA É DURO, TEM UMA PELE NODOSA, E TEM UMA CASCA VERDE FOSCO COM ALGUMAS FAIXAS BRANQUEADAS E UMA COR AMARELO-ALARANJADA DENTRO	6,510	6.510,000
0003	KG	1.500,000	00000084	ALHO NACIONAL BRANCO TIPO 04, BULBO INTEIRO SEM CASCA E COM PELICULA, BULBO LIVRE DE PODRIDAO, CHOCHO, BROTADO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO E QUEBRADO.	27,790	41.685,000
0004	KG	15.000,000	00002657	BANANA PRATA, FRUTO LONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORACAO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	6,760	101.400,000
0005	KG	10.000,000	00000086	BATATA INGLESA, COMPACTA, FIRME, COR TIPO DA ESPECIE. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. KILO	6,240	62.400,000
0006	KG	8.000,000	00000088	CEBOLA BRANCA, TIPO SALADA, LISA, INTACTA E LIMPA, COLORACAO E TAMANHO TIPO DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.	6,240	49.920,000
0007	KG	8.000,000	00000089	GENOURA. TAMANHO MEDIO, COLORACAO AMARELA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	5,870	46.960,000
0008	KG	6.000,000	00000092	LARANJA BEIRA RIO. TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	4,750	28.500,000
0009	KG	500,000	00008561	LIMAO TAITI, POR KILO, FRESCO, CASCA FINA, COM FORMATO MAIS ARREDONDADO.	3,610	1.805,000
0010	KG	6.500,000	00000093	MACA NACIONAL, TAMANHO PEQUENO, COLORACAO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. KILO	7,880	51.220,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTA INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 959 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0011	KG	4.000,000	00006470	MANGA TOMMY, POR KILO, CASCA LISA E TENRA COLORACAO AMARELADA, PODENDO APRESENTAR PONTINHOS AMRRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	5,970	23.880,000
0012	KG	6.000,000	00000096	MELANCIA COM CONSERVACAO TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE KILO	3,040	18.240,000
0013	KG	5.000,000	00015203	TANGERINA/MEXERICA, TIPO PONKAN GRAUDA EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEUADO PARA O CONSUMO IMEDIATO.	4,790	23.950,000
0014	KG	4.000,000	00000098	TOMATE SALADA, COM COLORACAO E TAMANHO PEQUENO A MÉDIO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE. KILO	8,150	32.600,000
Valor Médio Total:						526.970,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOTE III - AÇOUGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050
Fax...: 0**34-3325-1682
CEP...: 38.108-000
INSC. ESTADUAL.: ISENTA INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 960 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0001	KG	16.000,000	00000071	CARNE BOVINA DE 2°(ACEM/PATIM E/OU FRALDINHA)EM CUBOS PEQUENOS ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS EMBALADA,SEM ACUMULO DE LIQUIDOS. KILO	31,610	505.760,000
0002	KG	14.000,000	00003138	CARNE BOVINA MOIDA DE 2°(MUSCULO/ACEM), FRESCA, RESFRIADA DE COLORACAO VERMELHAEBRILHANTE ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.	31,690	443.660,000
0003	KG	12.000,000	00003144	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS PEQUENOS, RESFRIADA DE COLORACAO VERMELHAEBRILHANTE, ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS, EMBALADA, SEM ACUMULO DE LIQUIDOS.	21,260	255.120,000
0004	KG	14.000,000	00006476	FILE DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KILO, SEM ACUMULO DE LIQUIDO NO INTERIOR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO DATA DE ABATE, PESO DO FABRICANTE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO.	18,800	263.200,000
Valor Médio Total:						1.467.740,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE IV – PADARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
RUA ADILSON ANTONIO CARNEIRO, 25
BAIRRO CENTRO
DELTA, MG
CNPJ.: 01.020.881/0001-75

Fone...: 0**34-3325-0050

Fax...: 0**34-3325-1682

CEP...: 38.108-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1454

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens por SD

Solicitação de Despesa: 958 / 2023 - 3

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0001	UN	3.000,000	00000099	BOLO REDONDO 500 GR BURACO NO MEIO, SABORES VARIADOS (FARINHA, BAUNILHA, CENOURA/ COBERTURA CHOCOLATE, COCO, LARANJA, FUBA C/ QUEIJO, CHOCOLATE)	16,370	49.110,000
0002	KG	12.000,000	00000100	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, MINIMO 50 GRAMAS , FRESCO MACIO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM IGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE REGISTRO NO SIM, OU SIF	14,040	168.480,000
0003	KG	14.000,000	00000103	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR E ÁGUA, PESO NO MÍNIMO UNITARIO 50G.	20,240	283.360,000
0004	UN	10.000,000	00000105	ROSCA 50 GRS CADA FRESCO MACIO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES , FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE , EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , RÓTULO COM INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL , PESO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE REGISTRO NO SIM, OU SIF	2,750	27.500,000

Valor Médio Total:

528.450,000